



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ARROIO DO PADRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei 1.657, de 06 de outubro de 2015.

Altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.634, de 28 de julho de 2015.

O Prefeito Municipal de Arroio do Padre, Sr. Leonir Aldrighi Baschi, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º A presente lei altera o art. 2º da Lei Municipal Nº 1.634, de 28 de julho de 2015.

Art. 2º O art. 2º da Lei Municipal Nº 1.634, de 28 de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Os terrenos a serem adquiridos estão localizados no perímetro central do Município de Arroio do Padre, a serem desmembrados de área maior com inscrição no Registro de Imóveis sob matrícula nº 85.760, 1ª Zona, Pelotas, RS, somados em área total de 9.566,67 m² (nove mil, quinhentos e sessenta e seis virgula sessenta e sete metros quadrados).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 28 de julho de 2015.

Arroio do Padre, 06 de outubro de 2015.

Visto Técnico

Loutar Prieb
Secretário de Administração, Planejamento,
Finanças, Gestão e Tributos.

Leonir Aldrighi Baschi
Prefeito Municipal